



PROCESSO Nº : 25186-2015
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Exmo. Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de Recurso Ordinário interposto conjuntamente pelos signatários Sr. SENNERI KERNBEIS PALUDO, Secretário de Estado de Fazenda, Sra. ANÉSIA CRISTINA BATISTA, Contadora Geral do Estado e Sra. VILMA DE OLIVEIRA SILVA, Chefe da Unidade Suporte à Gestão do Tesouro Estadual, em face das recomendações contidas nos itens “d”, “e” e “f” do Acórdão nº 569/2016-TP, publicado em 03/11/2016, que julgou regulares as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Fazenda, exercício de 2015, com recomendações e determinações legais à atual gestão.

A equipe técnica designada para a análise do presente recurso, após analisar as justificativas apresentadas pelo Recorrente, opinou pela improcedência do presente recurso.

Ratificamos o entendimento técnico e submetemos a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de julho de 2017.

(assinatura digital)

Cláudio Lima de Oliveira

Supervisor de Auditoria

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis, bem como para fins da Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal, (RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2016 – TP).

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Secretário de Controle Externo